



PORTARIA Nº 019/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;**

CONSIDERANDO o estabelecido pela **SÚMULA 473 do STF**, segundo a qual “**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”, e, subsidiariamente, c/c o disposto pelo **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99;**

CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos **arts. 74, 111, 146 e 149, da LEI Nº 044/1997**, vigente até **setembro de 2015**, c/c os **arts. 86 e 108, da LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **incorporação de tempo de serviço precário e licença prêmio;**

CONSIDERANDO, que o **tempo de serviço prestado pela servidora a municipalidade mediante cargo comissionado só tem serventia para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE**, enquanto que o tempo de serviço prevalente para todos os efeitos é, **EXCLUSIVAMENTE**, o prestado a partir da efetividade/admissão do servidor;

CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela documentação constante da Pasta Funcional, o preenchimento dos requisitos legais concernentes ao direito objetivo à Licença Prêmio, compreendendo os períodos aquisitivos **1997/2017**, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade dos atos e procedimentos constantes da pasta funcional da servidora, em conformidade ao **PARECER JURÍDICO/ASSESUR**, parte integrante desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, o tempo de serviço público prestado de forma precária, mediante cargo em comissão pela servidora pública, **MATILDE DE LIMA RODRIGUES**, mat. 0088, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor B III, com lotação na Secretaria



Municipal de Educação e exercício na Escola Municipal de Ensino Infantil “Rufina Maria da Conceição-Mãe Nega”, compreendendo o período de **17/02/1997 a 31/08/1997**, de **FATO** e de **DIREITO**, totalizando o quantum de **164**(cento e setenta e quatro) dias, o correspondente a **06(cinco) meses e 14(quatorze) dias, EXCLUSIVAMENTE**, para fins de **APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE**;

Art. 2º - CONCEDER, LICENÇAS PRÊMIOS(ESPECIAIS) a servidora pública **MATILDE DE LIMA RODRIGUES**, mat. 0088, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor B III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Escola Municipal de Ensino Infantil “Rufina Maria da Conceição-Mãe Nega”, integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa desta municipalidade, correspondente aos períodos aquisitivos decenais **1997/2007(Primeiro Decênio)**, compreendido entre **01/08/1997** e **31/07/2007** e **2007/2017(segundo Decênio)**, compreendido entre **01/08/2007** e **31/07/2017**, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei Complementar nº 423/2015**;

Art. 3º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **Primeiro Decênio**, período compreendido entre **01/08/1997** e **31/07/2007**, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **02/02/2026** e término em **01/08/2026**, em conformidade a legislação estatutária supracitada, a oportunidade e a conveniência das partes;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **02/02/2026**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 10 de fevereiro de 2026.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita